

LEI Nº 177/01

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

"Altera o Padrão do cargo de Coordenador de Saúde, cria Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, extingue cargo e dá outras providências".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Padrão do cargo de COORDENADOR DE SAÚDE - CC.4 - FG.4 para CC.5 - FG.5, criado pela Lei nº 72/98, de 05 de março de 1998.

Parágrafo Único - Acrescenta mais as seguintes atribuições ao cargo: controle financeiro de verbas Estaduais e Federais recebidas, elaborar Plano de Aplicação, prestar contas aos órgãos competentes, elaborar relatórios referentes aos custos e os benefícios dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada:

- Um (1) SUPERVISOR DE CADASTRO E TRIBUTOS - CC.4 - FG.4.

Parágrafo Único - A síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento, são as constantes do anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica extinto o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de CHEFE DE SETOR - CC.3 - FG.3, criado através da Lei nº 72/98, de 05 de março de 1998

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde - 3111.01.00.00.0080-104 - Secretaria da Fazenda - 3111.01.00.00.0080-21

Art. 5º - Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 20 DE ABRIL DE 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de administração.